



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº 27 /83 - CONSEPE

O Conselho de Ensino e Pesquisa, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a necessidade de regulamentação de Bolsa Pesquisa na Universidade Federal de Mato Grosso,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica criada a Bolsa Pesquisa na Universidade Federal de Mato Grosso, objetivando criar condições aos discentes da instituição na participação da sua produção científica e tecnológica.

ARTIGO 2º - A Sub Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação proporá, semestralmente, ao Conselho Diretor da Fundação o valor do pagamento mensal da Bolsa Pesquisa.

ARTIGO 3º - A Sub Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação alocará, anualmente, em seu orçamento recursos para o programa Bolsa Pesquisa.

ARTIGO 4º - A execução e supervisão do Programa Bolsa Pesquisa caberá à Sub Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação.

ARTIGO 5º - A habilitação para concessão da Bolsa Pesquisa ao discente dependerá de programação prévia semestral, contida nos Planos Departamentais.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

PARÁGRAFO ÚNICO - É condição fundamental à habilitação contida no "caput" deste artigo, que a proposta de concessão de Bolsa Pesquisa ao discente, seja parte de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido por um ou mais docentes.

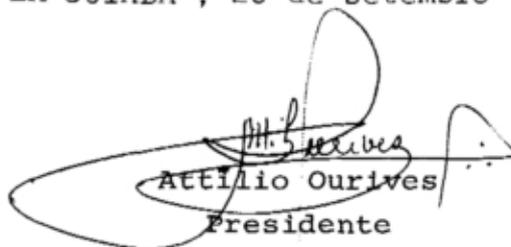
ARTIGO 6º - A concessão de Bolsa Pesquisa ao discente terá validade por 06 (seis) meses, facultada a renovação mediante apresentação de resultados parciais do projeto desenvolvido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A renovação da Bolsa se fará mediante solicitação formal do professor-pesquisador responsável, a critério da Sub Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação.

ARTIGO 7º - A Sub Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação regulamentará, através de portaria, esta Resolução.

ARTIGO 8º - Esta Resolução conta os seus efeitos, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA EM CUIABÁ, 26 de Setembro de 1983.

  
Atílio Ourives  
Presidente





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

SUB-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROPOSTA PARA ADMISSÃO DE BOLSISTA

DO:

A :

Senhor Chefe:

Estamos encaminhando proposta de participação na pesquisa \_\_\_\_\_ do aluno (a) \_\_\_\_\_ matricula \_\_\_\_\_ semestre \_\_\_\_\_ do Curso de \_\_\_\_\_ a vigorar no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

TERMO DE COMPROMISSO

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, neste ato representada pela Sub-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, doravante denominada SPG, por delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação nos termos de Resolução \_\_\_\_\_ - CONSEPE de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, concede uma Bolsa Pesquisa ao (a) aluno(a) \_\_\_\_\_ do curso \_\_\_\_\_ matricula \_\_\_\_\_, ficando este(a) obrigado(a) a cumprir as normas estabelecidas neste Termo de Compromisso.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

1. Farã jus ao recebimento da remuneração mensal de no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, perfazendo um total de 6 (seis) meses.

2. Prestará serviço no(a) \_\_\_\_\_ a condição de bolsista, cumprindo as atividades inerentes ao Projeto de Pesquisa, sob orientação e responsabilidade do Profº \_\_\_\_\_.

3. O pagamento de Bolsa Pesquisa não cria vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

4. O abandono injustificado do projeto de pesquisa, acarretará, automaticamente, obrigação de ressarcimento de todas as despesas realizadas pela Universidade, nos pagamentos anteriores.

E por estarem de acordo assinam o presente Termo de Compromisso, com os responsáveis abaixo, para fins de direito.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 198 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Professor-Pesquisador

\_\_\_\_\_  
Estagiário

\_\_\_\_\_  
Gerente de Pesquisa

\_\_\_\_\_  
Sub-Reitor da S.P.G.

